

LEI MUNICIPAL Nº 784/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

ALTERA O ART.23 DA LEI Nº580/2009 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BURITI-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 23 da Lei Municipal nº 580/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 - A gratificação pelo exercício da Coordenação de Ensino ou pedagógico em estabelecimentos escolares será de 70% do vencimento básico da Carreira" NR

Art. 2º - Fica acrescido ao art. 23 da Lei Municipal nº 580/2009 os seguintes parágrafos:

§1º A gratificação no percentual previsto no caput deste artigo poderá ser concedida ao professor ocupante de cargo efetivo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais que esteja designado para o exercício da função de Diretor de Escola, observado o período de efetivo desempenho da função.

§2º Fica vedada a cumulação da gratificação prevista neste artigo com outra gratificação decorrente do exercício das funções de Direção, ainda que exercidas simultaneamente em unidades escolares distintas, hipótese em que o servidor fará jus ao recebimento de apenas uma única gratificação.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**



ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal de Buriti